PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
CNPJ 18.025.924/0001-08
Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 56 – Centro, Delfim Moreira/MG, CEP 37514-000
Tel.: (35) 3624-1213, Fax: (35) 3624-1116

Lei Complementar nº 13/2013.

"Cria gratificação de incentivo financeiro para o Farmacêutico Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas / Delfim Moreira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a "Gratificação de Incentivo Financeiro" a ser paga ao Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas de Delfim Moreira no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para atender as Resoluções da SES n° 1.416, de 21 de fevereiro de 2008 e n° 3.275, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. A gratificação criada no *caput* desse artigo vigorará apenas enquanto perdurar o repasse da Secretária Estadual de Saúde para esta finalidade.

Art. 2°- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta correrão à conta dos repasses efetuados nos termos da resolução n° 1.416 da Secretaria Estadual de Saúde, de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 3°- A Gratificação não será:

I - Incorporada ao vencimento, remuneração ou proventos;
II - Acumulável com outras de espécie semelhante;
III - Concedida a servidor no período de licença e afastamento legais;
IV - Base para pagamento de férias e adicional de 1/3 (um terço) constitucional das mesmas;

Art. 4°- O Farmacêutico Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas terá a gratificação cancelada quando:

I - Exonerado;
II - Aposentado;
III - Renunciá-lá
IV - Houver recebido em duplicidade.

Parágrafo único – No caso do disposto no inciso IV, o servidor estará sujeito as sanções administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
CNPJ 18.025.924/0001-08
Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 56 – Centro, Delfim Moreira/MG, CEP 37514-000
Tel.: (35) 3624-1213, Fax: (35) 3624-1116

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6°- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 09 de maio 2013.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal

Publicado
Ribeiro.
EM 10.06.13.